



CABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

LEI MUNICIPAL N.º 221 DE 23 DE MARÇO DE 1.979.

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar por vias amigáveis e mediante pagamento da importância de R\$ 55.000,00 (Cincoenta e cinco mil cruzeiros) o imóvel declarado de Utilidade Pública pelo Decreto 203 sw 03 de Novembro de 1.975, constituído pelo lote 15 da quadra "F" na Vila Conde Siciliano, com uma área de 275,00 m².

Artigo 2.º - As despesas com a execução da presente Lei ocorrerão por conta de verba própria do orçamento vigente, codificada sob n.º 08.42.188.1.09, sendo que os recursos financeiros ocorrerão por conta do Fundo de Participação dos Municípios.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 23 de Março de 1.979 - 14.º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA
Prefeito Municipal

WAGNER VICENTI FERRARI
Contador C.R.C.81843

Publicado no quadro de editais na mesma data.-